



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
1ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ROSÂNGELA ALVES DA SILVA PAIVA

JUSTIÇA DO TRABALHO



MINAS GERAIS

Lei de Criação nº 3.492, de 18/12/1958  
Data da instalação: 20/7/1960  
Data de Instalação do Pj-e: 18/6/2015

**Jurisdição:** Governador Valadares, Alpercata, Capitão Andrade, Central de Minas, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itabirinha, Itanhomi, Jampruca, Mantena, Mariac, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Periquito, Pescador, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José da Safira, São José do Divino, Sardoá, Tumiritinga e Virgolândia.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21/7/2015, p. 1/2.

1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h10min do dia três de agosto de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, situada na Rua Orbis Clube, nº 20 – 11º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Willian Martins**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Jairo Batista da Silva; pelos servidores, Daniele Vasconcelos de Carvalho, Isaque Lopes de Lima Pacheco, Lafaiete Temponi Leite e Roberta Cardoso de Almeida Oliveira; pelos estagiários Leila Rodrigues de Moura e Marcelo Machado Júnior e por Joyce Ferreira dos Santos e Larissa Campanha de Souza, funcionárias da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza Titular da Vara, Dra. **Rosângela Alves da Silva Paiva**, em razão de férias regulamentares e os servidores Amanda Vieira de Paula Carvalho, Edna Ramalho da Costa, Lauriana Batista Cangussu Sary Eldin, Levi Machado Eller e Silva, Lirivane Cássia Goulart e Roberto César Gaião Rebelo, em razão da Greve dos Servidores do Judiciário Federal.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 828 processos, dentre processos físicos (662) e eletrônicos (166), distribuídos neste ano até o dia 31/7/2015, apurando-se a média de 6,32 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 3/8/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 19/8/2015;
- b) procedimento ordinário: 20/8/2015;
- c) instrução: 28/3/2016.

2



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 61 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 34 foram devolvidas para os juízos deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 60 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 34 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 153 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 111 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 2 processos para análise do Pj-e e 18 processos físicos com carga, todos no prazo.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 16 autos de processos físicos com carga, das quais 9 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 19 autos de processos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 506 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 9 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 6 mandados pendentes de cumprimento no Pj-e, também no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Não há processo. Segundo informação do Secretário da Vara os processos não estão sendo remetidos ao cálculo em razão da greve. Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja regularizada a remessa dos processos.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**FASE DE CONHECIMENTO (de 1º/1/2015 até 31/7/2015)**

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	24
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	88
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	331
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	22
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	284
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	44
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	286
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	6

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.714 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 811 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 880 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 23 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/2015 até 31/7/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Governador Valadares, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.244, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 03/08/2015 havia 10 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 1 processo;
- b) procedimento ordinário: 6 processos;
- c) instrução: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos 00077/15, 00167/15 e 00236/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – Examinados os autos, constatou-se:

- 00077/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 56 - (mais de 10 dias).

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010061/15, 010062/15, 010063/15, 010065/15, 010066/15, 010067/15 e 010112/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os processos, constatou-se:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

\* excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID a8a5bb3 – mandado não expedido, descumprindo determinação datada de 23/7/15.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelos magistrados a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos físicos 00131/15, 00332/15, 00414/15, 00465/15 e 00533/15 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região. E do PJ-e 010121/15, 010085/15, 010064/15, 010055/15 e 010051/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010055/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 928644d – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010051/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 6744f9f – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 00332/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 230 - (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 228 - (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 00414/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 12 e 20 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de mais de 10 dias);

\* 00465/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 12 - (mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01433/14, 00374/15, 00651/11, 01807/10, 01646/14, 00088/14, 01061/90 e 01683/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01807/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 500 – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);

- 00088/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 588 - (mais de 30 dias);

- 1683/11: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do cumprimento da carta precatória – f. 675 - (mais de 60 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00366/14, 00306/14, 00873/10, 01472/14, 01238/14, 00868/14, 00674/14, 00588/14, 01016/13 e 00211/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, §



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01472/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);
- 01238/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 10 dias);
- 00868/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – (processo sem movimentação há mais de 20 dias);
- 00588/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 60 dias);
- 01016/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 122 - (mais de 50 dias);
- 00211/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – (processo sem movimentação há mais de 50 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 59 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01334/14, 01358/14, 01226/13, 01499/14, 00849/14, 00176/15, 00177/15, 01359/14, 01569/14 e 01572/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01226/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria –



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

despacho – f. 347 - (mais de 20 dias);

\* 01499/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 351 - (mais de 10 dias);

\* 00177/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 267 - (mais de 10 dias);

\* 01359/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 270 - (mais de 10 dias);

\* 01572/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – petição protocolo nº 336677/15 de 10/6/15 - (mais de 10 dias).

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00201/15, 00225/15, 00397/14, 00409/15, 00669/15, 00413/15, 00433/15, 00566/15, 00584/15 e 00689/15.

Foram examinados os processos físicos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

- 00397/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 117 - (mais de 20 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 00294/11, constatou-se estarem em ordem, aguardando julgamento de Agravo de Instrumento recebido em 18/7/13 e remetido ao TST, conforme despacho de f. 1.056.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 7 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00168/15, 00180/15, 00190/15, 00192/15, 00199/15, 00248/15, 00278/15, 00690/15, 00703/15 e 00996/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** os processos examinados encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00133/15, 00135/15, 00159/15, 00243/14, 00357/15, 00482/15, 00541/15, 01448/14, 01458/14 e 01542/13.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00357/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 18 - (mais de 10 dias);
- 00482/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 - (mais de 10 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 precatório no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 00373/11.

Examinados os autos do processo, constatou-se:

- 00373/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 409 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 412 - (mais de 10 dias), sem movimentação/cumprimento (mais de 30 dias).

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 3/8/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 25 dias;
- c) instrução: 127 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 3/8/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias (19/8/2015);
- b) procedimento ordinário: 17 dias (20/8/2015);
- c) instrução: 238 dias (28/3/2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Distribuição	Data da 1ª audiência	Dias
02/02/15	00040/15	sumariíssimo	16/01/15	02/02/15	17
02/02/15	01746/14	ordinário	04/12/14	02/02/15	30
02/03/15	00004/15	sumariíssimo	06/01/15	27/01/15	8
02/03/15	00052/15	ordinário	20/01/15	02/03/15	41
06/04/15	00340/15	sumariíssimo	23/03/15	06/04/15	14
06/04/15	00209/15	ordinário	25/02/15	06/04/15	40
04/05/15	00470/15	sumariíssimo	20/04/15	04/05/15	13
04/05/15	00331/15	ordinário	20/03/15	04/05/15	45
1º/06/15	00596/15	sumariíssimo	18/05/15	1º/06/15	14
1º/06/15	00267/15	ordinário	09/03/15	16/04/15	38
1º/07/15	10017/15	sumariíssimo	23/06/15	1º/07/15	8
06/07/15	00693/15	ordinário	09/06/15	06/07/15	27

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada em 4/8/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 39 dias;
- c) instrução: 119 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 30 dias;
- c) instrução: 100 dias.

**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correição realizada no dia 22/7/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

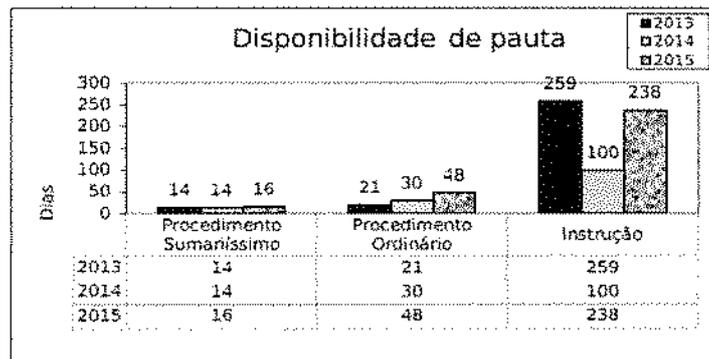
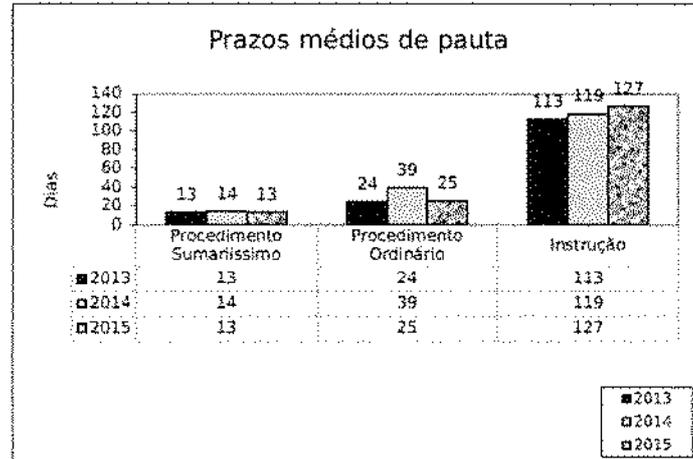
- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 24 dias;
- c) instrução: 113 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 21 dias;
- c) instrução: 259 dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**



**PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 31/7/2015)**  
 (fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	171	19
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	14	14
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	520	43



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	29	31
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	61	47
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	204	208
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	24	17
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	195	36
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	195	36
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	32	7
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	445	123
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	21	18

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 31/7/2015)  
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	22	230
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	128	258
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	0	0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 31/7/2015)  
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	184	472
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	6	63
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 778, média de 3,43 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 207, média de 0,91 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 90, média de 0,4 por dia;
- d) total: 1.075 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,74 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	778	3,43
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	207	0,91
Decisões na fase de execução	90	0,4
Total	1.075	4,74

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em junho de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 28, média de 1,34 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 51, média de 2,42 por dia;
- c) audiências de instrução: 28, média de 1,34 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 7, média de 0,34 por dia;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

e) total de audiências: 114, média de 5,44 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	28	1,34
Procedimento ordinário	51	2,42
Instrução	28	1,34
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	7	0,34
<b>Total</b>	<b>114</b>	<b>5,44</b>

No mês de junho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 38 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 8 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 28 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que os magistrados Rosângela Alves da Silva Paiva e Willian Martins comparecem na Unidade de segunda-feira a sexta-feira, realizando audiências de segunda-feira a quinta-feira, reservando a sexta-feira para despachos de decisões, no período de atuação na Vara do Trabalho.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Secretário da Vara que a Magistrada reside na região em que está sediada a Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 580 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.064 processos para solução em 2014, 1.678 foram recebidos no ano 2014, 354 são processos remanescentes de 2013 e 32 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 7,39. No ano 2014, foram solucionados 1.687 processos, dos quais 685 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,73%.

Do total de 2.439 processos para solução em 2013, 1.636 foram recebidos no ano 2013, 702 são remanescentes de 2012 e 101 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 2.087 processos, nos quais, 667 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 85,57%.

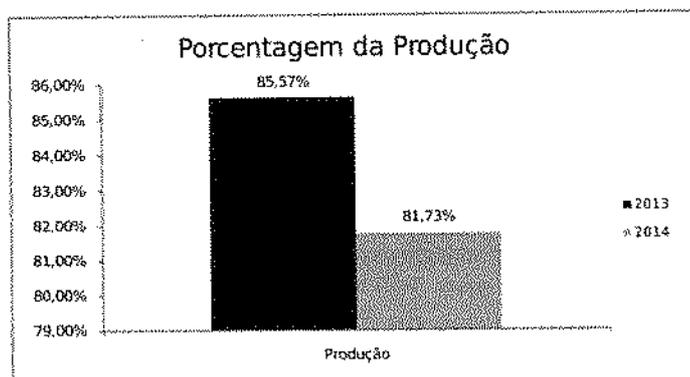
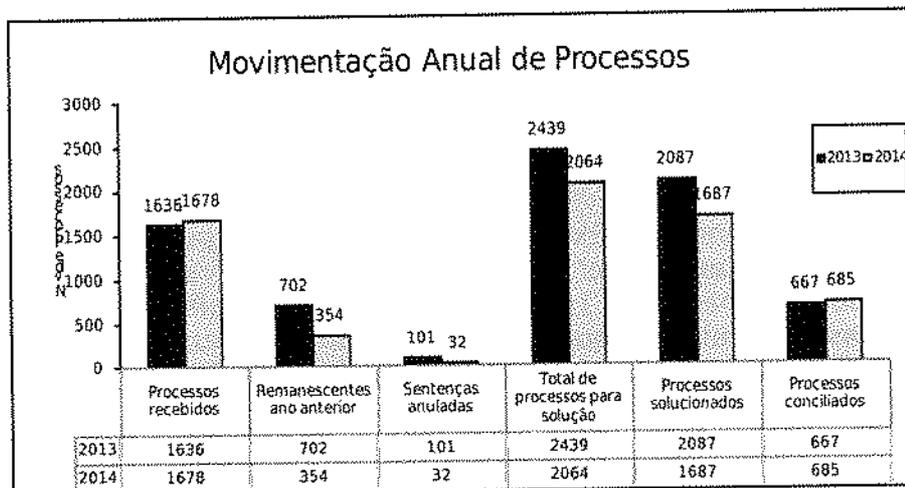
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 2,56% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 3,84%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Processos recebidos	1636	1678
Processos remanescentes do ano anterior	702	354
Sentenças anuladas	101	32
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2439</b>	<b>2064</b>
Processos solucionados	2087	1687
Processos conciliados	667	685
Produção	85,57%	81,73%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.579.518,11	R\$1.012.762,03

Nas Varas do Trabalho de Governador Valadares, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

R\$5.414.613,81 e do Imposto de Renda em R\$2.807.734,44. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontra-se em vigor, a Portaria nº 3/15, que revoga as Portarias nº 1 e 2/15, que regulamentavam a prestação de serviços durante a greve dos servidores Públicos do Poder Judiciário Federal.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 19 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

**9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 21 processos e celebrados 5 acordos, no valor total de R\$178.411,99. Verificou, ainda, que foi cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

**10. RECOMENDAÇÕES:**

**10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfrng.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfrng.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

24) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

25) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

**10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

5) consultados os andamento das cartas precatórias expedidas, na forma do artigo 92, do Provimento nº 1/2008, deste Regional;

6) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

7) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

8) envidados esforços no cumprimento da Meta 1/2015, em razão dos dados identificados no item 11.1 desta ata.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

### **10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:**

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC;

3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências de instrução, bem como do volume dos processos de execução,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

## **11. METAS ESTRATÉGICAS**

### **11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:**

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

**Meta 1** - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2** - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

**Meta 5** – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

**Meta 7** – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 100,5%, tendo sido atingida a referida Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

<b>1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares – dados de 1º/1/15 a 31/7/15</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Percentual</b>
<b>Total</b>	<b>824</b>	<b>725</b>	<b>87,98%</b>

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de de 1º/1/15 a 31/7/15, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 2 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

### **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo do ano.

### **12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- ao encerramento do expediente é realizado o desligamento de todos os equipamentos elétricos e o fechamento de portas e janelas;
- há alarme em pleno funcionamento e sensores de presença no prédio;
- para a prevenção de incêndios há extintores nas dependências da Vara do Trabalho, sendo recarregados anualmente;
- a Secretaria é dotada de câmera de segurança no balcão e nas áreas internas e externas da Secretaria.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Em face do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal, a Desembargadora Corregedora determina que sejam cumpridos a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3/7/2015, página 1 e o Comunicado DG, disponibilizado na intranet deste Regional, no dia 27/7/2015. Registra-se que foram expedidas pela MM. Juíza Titular da Vara, Dra. Rosângela Alves da Silva Paiva, as Portarias nº 1 e nº 2/2015, sobre a suspensão dos prazos e outras providências, tendo sido revogadas pela Portaria nº 3/15. Não há, na Vara, suspensão de prazos, as audiências estão sendo realizadas e mantidos os demais serviços judiciários, observado o patamar de 40% dos servidores, por conta da greve no judiciário federal. Registra-se que as Portarias expedidas estão sendo anexadas a esta ata.

O adiamento de audiências, em razão do movimento grevista, ocorreu, nesta Vara, de 22/6/15 a 3/7/2015, conforme Portarias nº 1 e nº 2/2015.

Não obstante o empenho dos Juízes da Vara junto aos servidores para manter os serviços essenciais, registra-se que o movimento de paralisação está importando em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual paralisado, pelo que a Corregedoria oficiará a Administração do Tribunal para ciência.

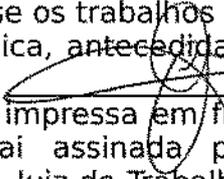
Determina a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que o Secretário da Vara, sob coordenação da MM. Juíza Titular e/ou seu substituto, cumpra as determinações dos itens 9 e 10.2 e regularize, em 90 dias, os prazos da Secretaria, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

Registra a Desembargadora Corregedora as sugestões de boas práticas realizadas pelo MM. Juiz William Martins para a otimização dos trabalhos na Vara, notadamente a que implica na possibilidade de realização de audiências no mesmo dia, contra a mesma empresa, em número significativo; reuniões com os advogados para que as ações contra a mesma empresa sejam ajuizadas em um mesmo dia, o que otimiza o trabalho, tanto na secretaria, quanto em sala de audiência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12 horas do dia quatro de agosto de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.



Denise Alves Horta

Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região



Willian Martins

Juiz do Trabalho Substituto



Jairo Batista da Silva

Secretário da Vara do Trabalho